

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026 - GAS

DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026-GAS

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de placas de homenagem individualizadas, molduras e troféus personalizados, incluindo os serviços acessórios necessários à personalização, gravação e acabamento dos itens, destinados ao reconhecimento de servidores, órgãos e entidades da Prefeitura do Recife em razão dos resultados alcançados e das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Governança do Município do Recife, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

INÍCIO DA DISPUTA: 09/10/2026 ÀS 11:00 HRS, Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3191-0707 **E-MAIL:** CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Controladoria-Geral do Município, através de sua Secretaria Executiva de Controladoria, Gestão e Governança, Gerência de Administração Setorial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**, da Instrução Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município do Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Para que seja possível a apresentação de propostas, o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, **sob demanda**, de placas de homenagem individualizadas, molduras e troféus, incluindo os serviços acessórios necessários à personalização, gravação e acabamento dos itens, destinados ao reconhecimento de servidores, órgãos e entidades da Prefeitura do Recife, nas ações desempenhadas vinculadas ao Programa de Governança do Recife, conforme especificações e quantitativos abaixo descritos:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Placa de homenagem individualizada, com arte e texto definidos pelo órgão, confeccionada em aço inox escovado, medindo 0,18 m x 0,12 m x 0,01 m, gravada em baixo relevo, pintada com tinta automotiva na cor dourada, acompanhada de caixa de veludo na cor preta em tamanho proporcional à placa.	UND	41
2	Moldura tipo quadro, medindo 34 cm x 22 cm, com margem (passe-partout) de 4 cm, tipo sanduíche de vidro, com moldura em alumínio Ref. AF-13, acabamento ouro fosco.	UND	19
3	Troféu em material acrílico de 8 mm de espessura, medindo 20 cm de altura e 18 cm de largura, com arte e texto definidos pelo órgão.	UND	09

1.2. A arte, o layout e o conteúdo dos textos a serem gravados em cada peça serão definidos e fornecidos pela Contratante, incluindo o nome do homenageado e demais informações, não cabendo à Contratada qualquer alteração de conteúdo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reconhecer e valorizar os servidores, órgãos e entidades da Prefeitura do Recife que se destacaram nas ações vinculadas ao Programa de Governança do Município do Recife.

O Programa de Governança é uma iniciativa coordenada pela Controladoria-Geral do Município – CGM, destinada ao fortalecimento das práticas de governança no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante o estímulo ao aprimoramento da gestão, da integridade, da transparência, da gestão de riscos, dos controles internos e de outras práticas relacionadas à melhoria da atuação institucional.

Periodicamente, os órgãos e entidades municipais são avaliados quanto ao nível de maturidade de suas práticas de governança, possibilitando identificar avanços, boas práticas e oportunidades de melhoria, bem como reconhecer as unidades e equipes que apresentaram resultados de destaque no processo de avaliação.

Nesse contexto, a entrega de placas de homenagem, molduras e troféus constitui instrumento de reconhecimento institucional pelo desempenho alcançado e pelo comprometimento dos servidores e unidades envolvidas, contribuindo para estimular a continuidade das boas práticas, fortalecer o engajamento das equipes e disseminar a cultura de governança no âmbito da Prefeitura do Recife.

Dessa forma, a aquisição dos itens previstos neste Termo de Referência mostra-se necessária para viabilizar a solenidade de reconhecimento referente ao ciclo de avaliação do Programa de Governança, assegurando padrão de qualidade compatível com a relevância institucional do evento.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de bens que, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo por meio de especificações usuais de mercado, enquadram-se como bens comuns

nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e, devido ao valor, na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar as certidões válidas que comprovem sua regularidade (CND – Certidão Negativa de Débitos, CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. O aceite/aprovação do(s) produto/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.4. A referida contratação fundamenta-se na aplicação do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da pretendida contratação encontra-se dentro do limite legal, permitindo à administração dispensar a realização do processo licitatório, nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Ressalva-se o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Como se vê, o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvadas por lei, contempla situações da Dispensa de Licitação. Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, justificando-se a pretensão administrativa em tela.

3.5. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

3.5.1. Declara-se que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro da respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade, nos termos do artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E APROVAÇÃO

4.1. **Placas de homenagem (Item 1):** confeccionadas em aço inox escovado, nas dimensões de 0,18 m x 0,12 m x 0,01 m; arte e escrita gravadas em baixo relevo; pintura com tinta automotiva na cor dourada; cada unidade deverá ser entregue em caixa de veludo na cor preta, individualmente acondicionada, conforme modelo constante no item I, do anexo deste Termo de Referência.

O modelo das placas será padronizado, havendo alteração exclusivamente no conteúdo textual de cada peça, especialmente quanto aos nomes e às respectivas Secretarias/órgãos. As informações para personalização serão encaminhadas posteriormente pela CONTRATANTE.

4.2. **Molduras (Item 2):** medindo 34 cm x 22 cm, com margem de 4 cm, tipo sanduíche de vidro, com moldura em perfil de alumínio Ref. AF-13, acabamento ouro fosco, com dispositivo de fixação/apoio, conforme modelo constante no item II, do anexo deste Termo de Referência.

4.2.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da moldura e pela montagem final do conjunto, compreendendo a inserção, o correto posicionamento, o ajuste e a fixação do documento impresso, fornecido pela CONTRATANTE, no interior da moldura, de modo a assegurar a adequada apresentação e acabamento do produto.

4.3. **Troféus (Item 3):** confeccionados em material acrílico de 8 mm de espessura, medindo 20 cm de altura por 18 cm de largura, com acabamento polido e sem trincas, bolhas, riscos ou rebarbas, conforme modelo constante no item III, do anexo deste Termo de Referência.

4.4. Antes da produção, cada Contratada deverá submeter à Contratante a **amostra do material** de cada item sem ônus para a Administração Pública, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e do material de arte fornecido pelo órgão.

4.5. A produção dos itens somente será iniciada após a aprovação formal da Contratante.

4.6. Eventuais erros de grafia, de gravação ou de aplicação da arte decorrentes de divergência com o conteúdo aprovado serão de responsabilidade da Contratada, que deverá refazer as peças às suas expensas.

5. GARANTIA

5.1. A Contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação e de acabamento (incluindo desprendimento da pintura, oxidação, trincas e descolamento) não inferior a 1 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Gerência Geral de Governança e Orientação.

5.2. A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

6.2. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste Termo, inclusive as relativas à amostra do material, gravação, embalagem, caixas, frete e entrega.

6.3. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da aprovação formal da amostra do material pela Contratante, observado o item 4. Sendo a aquisição sob demanda, cada solicitação da Contratante poderá estabelecer cronograma específico, respeitado o prazo máximo aqui previsto.

7.2. A entrega do material deverá ser efetuada em dias úteis e horário comercial, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na nota de empenho.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Cais do Apolo, 925 – Recife – Pernambuco – CEP 50030-903, Almoxarifado CGM, 5º andar, Gabinete, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato pelos telefones: (81) 3355-9010 / 3355-9005 / 8457.

9. CONDIÇÃO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações e com o material aprovado, e definitivamente após a conferência, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência;
- b) com divergência em relação à arte, ao texto ou ao nome do homenageado aprovados;
- c) com avarias, amassados, riscos, falhas de pintura, trincas, quebras ou embalagens danificadas.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada, devidamente atestada pelo gestor da contratação. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues.

10.2. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Edital.

10.3. O pagamento será realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da devida nota fiscal/fatura, observado o seguinte:

10.3.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiverem discriminados detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

10.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

10.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da Contratada, que indicará a instituição financeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cada contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

11.2. Submeter à aprovação da Contratante a amostra de todos os materiais, somente iniciando a produção após a aprovação formal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias, defeitos ou erros de gravação, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que, motivados pela urgência, deverão ser imediatamente confirmados por escrito;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

11.10. Substituições de marcas ou materiais somente serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado ou falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, desde que o material oferecido para substituição atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seja previamente autorizado pela Contratante;

11.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, e custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais objeto deste Termo;

11.12. Manter sigilo quanto às informações constantes das artes e dos nomes dos homenageados até a realização da solenidade, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução para outros fins.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;

12.3. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, a arte, os textos e os nomes dos homenageados para a confecção das peças, bem como manifestar-se formalmente sobre a prova de arte;

12.4. Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital, cabendo-lhe ainda:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) analisar, após a entrega dos itens, se estão em conformidade com o objeto descrito neste Edital, para atesto e garantia do pagamento;
- c) facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso necessário e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- f) inspecionar as embalagens no momento da entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, não as aceitando em caso de estarem danificadas;
- g) analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Edital;
- h) comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
- i) reservar-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

b.1. as empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b.2. as empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

b.3. as empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pela GAC/SEFIN, na forma da alínea “a” deste subitem;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14. RAZÃO DA ESCOLHA

14.1. A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento dos itens, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global por lote.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- b) multa de até 10% do valor total do contrato/ordem de compra/serviço, para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestar serviço, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- c) multa de até 10% do valor total do contrato/ordem de compra/serviço, para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço, se deixar de entregar a mercadoria/prestar serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- e) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

15.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial os artigos 155 a 163.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 01 de outubro de 2026.

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
NATHÁLIA GOMES BEZERRA CAVALCANTI
CPF: ***.736.834-23 DATA: 01/10/2026 15:22
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b980a3c4-0336-48be-b58c-911be38699f1
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

NATHALIA GOMES BEZERRA CAVALCANTI ROMEIRA

Gerente-Geral de Governança e Orientação
Secretaria Executiva de Controladoria, Gestão e Governança
Controladoria-Geral do Município

ANEXO

ITEM I



ITEM II



ITEM III

